

## TERMO DE REFERÊNCIA

TR: 005/2026/SEGOV

### 1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAMADO SINTÉTICO E FECHAMENTO PARA ATENDER A DIRETORIA DE ESPORTE NA CRIAÇÃO DA QUADRA DE SOCIETY, CONFORME CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, TRAVES COM REDES E FECHAMENTO PERIMETRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1. De acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA GRAMADO SINTÉTICO FIBRILADO 8.000 DETEX 10S BASE DUPLA. FECHAMENTO COM ALAMBRADO SENDO: PÉ DIREITO DE 7,00 M, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2" PARA OS PÉS A CADA 2,50M + TUBOS DE 2.1/2" PARA OS TRAVAMENTOS E 3" PARA AS TORRES. TELA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PCV NAS LATERAIS DO CAMPO COM 2,00 M DE ALTURA E NAS CABECEIRAS COM 3,00M. A COMPLEMENTAÇÃO ATÉ OS 7,00M EM REDE FIO NYLON 4MM + REDE DE COBERTURA EM FIO NYLON 2MM, PARA CAMPO SOCIETY MEDIDA 25,00M X 36,50M E FORNECIMENTO | SERVIÇO | 01         | R\$ 247.666,00 | R\$ 247.666,00 |

|  |                                       |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|--|--|
|  | DE PAR DE TRAVES 5X2,20X0,90 COM REDE |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|--|--|

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

Execução de Campo Society de (22,60x36,10) metros, contemplando a execução de **63,00 m** de estacas broca com diâmetro de 25cm em concreto para fundação do alambrado, sendo previsto em média 1,50m cada broca, instalação de **271,50 m<sup>2</sup>** de alambrado metálico estruturado com mais **148,00 m** de tubos de aço galvanizado DN 2" para instalação da tela de proteção, sendo previsto um poste a cada 2,50m nos fundos e 3,00m na lateral, fornecimento e instalação de **1.233,00 m<sup>2</sup>** de rede de proteção superior rede fio 2mm e lateral rede fio 4mm em PEAD, instalação de **7,50 m<sup>2</sup>** de portão metálico galvanizado, fornecimento e execução de **815,86 m<sup>2</sup>** de piso em grama sintética para o campo society com todo material para instalação como grama verde, grama branca, colas, fita Tape, borracha granulada e areia fina lavada, fornecimento e instalação de **01 par de traves** de gol com rede. Os serviços incluem fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, acabamentos e entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, conforme tabela detalhada dos serviços a baixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                          |     |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| BASE PARA EXECUÇÃO DO ALAMBRADO                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTDDE   |
| ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, CONCRETAGEM COM CONCRETO DE 20Mpa VIRADO EM OBRA PARA ANCORAGEM DOS POSTES DO ALAMBRADO (42 brocas de 1,50m de profundidade cada broca)                                                          | M   | 63,00   |
| <b>FECHAMENTO DO CAMPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |     |         |
| ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA COM DIÂMETRO 2" E 3", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG EMBORRACHADAS EM MALHA QUADRADA 5X5CM. | M2  | 271,50  |
| TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580), PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ALAMBRADO E FECHAMENTO COM TELA DE NYLON                                                                                                              | M   | 148,00  |
| Fornecimento e instalação de rede de proteção para cobertura de quadra esportiva em PEAD (nylon), malha 8x8 cm, fio 4mm nas laterais e fio de 2 mm na cobertura, com proteção UV, incluindo: cordoalhas, cabos, esticadores, fixadores, acessórios, instalação completa.        | M2  | 1233,00 |
| PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), INCLUSIVEL CADEADO E PINTURA DE PODO O PORTÃO COM ESMALTE SINTETICO EM 2 DEMÃOS E FUNDOS ANTICORROSIVEL         | m2  | 7,50    |
| <b>GRAMA SINTETICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |     |         |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO SOCIETY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMP. SINAPI 103781) EXECUTADO COM VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, GRAMA SINTETICA BRANCA DE 25MM, INSTALADA COM TODOS OS INSUMOS (BORRACHA GRANULADA, GEL COLD, COLA E TAPE), GRAMA SINTETICA VERDE 52MM, FIBRILADA 10000TXBD2 INSTALADA COM TODOS OS INSUMOS (BORRACHA GRANULADA, GEL COLD, COLA E TAPE) E AREIA FINA LAVADA. | M2 | 815,86 |
| <b>ACESSÓRIOS DO CAMPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |
| TRAVE DE FUTSAL (SENDO O PAR DE TRAVE) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1,00   |

Totalizando um custo estimado de **R\$ 247.666,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)**, conforme orçamento apresentado, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários para a completa execução do Campo Society, em conformidade com as especificações técnicas e em perfeitas condições de funcionamento.

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como Serviços comum(ns) de Engenharia.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, período considerado suficiente para abranger todas as etapas da contratação, compreendendo a emissão da ordem de serviço, mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente necessárias.

1.5. Embora o cronograma físico-financeiro preveja a execução dos serviços em **2 (dois) meses**, a vigência contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar prazo adequado para a conclusão de todas as obrigações contratuais e para possibilitar, quando devidamente justificada, eventual prorrogação do prazo de execução, na forma do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem que haja interrupção da relação contratual.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar foi:

(X) **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

( ) **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442/2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.7. A análise específica de riscos:

(X) **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

( ) **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442/2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura esportiva do Município, por meio da implantação de uma nova quadra de futebol society, visando aumentar a capacidade de atendimento da Diretoria de Esporte e oferecer melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas e de integração social.

Embora o Município já disponha de uma quadra de futebol society, a estrutura existente não é suficiente para atender à crescente demanda da população e aos projetos esportivos desenvolvidos pela Diretoria de Esporte. O aumento do número de participantes em treinamentos, escolinhas esportivas, competições e eventos evidencia a necessidade de ampliação dos espaços destinados à prática esportiva.

A implantação de uma nova quadra permitirá melhor distribuição dos horários de utilização, redução da sobrecarga da estrutura existente, ampliação do acesso da comunidade às atividades esportivas e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, saúde e inclusão social.

A contratação compreende o fornecimento e a instalação de gramado sintético, alambrado, rede de cobertura, traves com respectivas redes, fechamento perimetral e demais componentes necessários à completa execução da quadra de futebol society, garantindo que a estrutura seja entregue em plenas condições de funcionamento.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de execução por profissionais qualificados, utilização de materiais de qualidade comprovada e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura.



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e ampliando a oferta de espaços esportivos para atendimento à população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura esportiva municipal, ampliando a capacidade de atendimento da Diretoria de Esporte e promovendo melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer em benefício da comunidade.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e concluí-los conforme cronograma acordado, no seguinte endereço:

Rua Guilhermina Francisca dos Reis, 80 – Jardim Planalto – Congonhal/MG

Horário: 8h às 17h.

##### **4.2. RECEBIMENTO**

**4.2.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



#### 4.3. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de quadra de futebol society, incluindo o fornecimento e a instalação de gramado sintético, alambrado, rede de cobertura, traves com respectivas redes, fechamento perimetral e demais componentes necessários à entrega da estrutura esportiva em condições plenas de utilização;

5.1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de serviços similares, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente;

5.1.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo resistência, segurança, durabilidade e adequado desempenho durante a utilização da quadra;

5.1.4. O gramado sintético deverá ser apropriado para a prática de futebol society, apresentando características técnicas compatíveis com a modalidade esportiva, incluindo resistência ao desgaste, proteção contra intempéries, estabilidade e condições adequadas de uso;

5.1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e técnicas adequadas, observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho;

5.1.6. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, transporte, instalação, montagem, execução dos serviços e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto contratado;

5.1.7. A execução deverá observar os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, contrato administrativo e demais documentos integrantes da contratação;

5.1.8. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e seguro, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução;

5.1.9. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e do atendimento às condições estabelecidas;

5.1.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução ou no período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

#### **Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.2. Não será realizada indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos que compõem o objeto da presente contratação, tendo em vista que existem diversas soluções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração.

A definição do objeto será realizada com base em características técnicas mínimas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, permitindo a participação de diferentes fornecedores, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência.

Eventual aceitação de marca ou modelo específico somente poderá ocorrer quando devidamente justificada por critérios técnicos, mediante demonstração de que a padronização ou a referência é necessária para atender às necessidades da Administração, conforme as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, busca-se assegurar a ampla competitividade do certame, garantindo, ao mesmo tempo, que os materiais fornecidos possuam qualidade compatível com a finalidade esportiva da contratação.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.
- 8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

## 9. DO PAGAMENTO

### PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.
- 9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.1.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.1.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

( ) Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato;

( ) Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

( X ) Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

## 11. REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.2.** Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





**12.1.** A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ **Pregão eletrônico;**
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

**12.2.** O Sistema de Registro de Preços:

- ☐ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- ☒ Não será adotado.

**12.3.** Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

- ☐ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

(X) Não será adotado – justificativa: Considerando que a contratação será realizada pelo valor global de R\$ 247.666,00, superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Da mesma forma, mostra-se inviável a adoção de cota reservada, por se tratar de contratação global cuja divisão comprometeria a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto. Assim, preserva-se a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de todos os portes, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O critério de julgamento será:

- ( ) Menor preço por item;
- ( ) Menor preço por lote;
- (X) Menor preço global;**
- ( ) Maior desconto por item;
- ( ) Maior desconto por lote;
- ( ) Maior desconto global;
- ( ) Técnica e preço;
- ( ) Maior lance;
- ( ) Maior retorno econômico;
- ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.

12.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**12.6.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.6.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial,** para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

## **12.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

**12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**12.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**12.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

a) Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal- CRF**;

**12.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**12.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**12.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.8.1.** A empresa contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços ou obras de natureza similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.8.2.** Deverá apresentar profissional habilitado com registro no CREA/MG ou CAU/MG, conforme o caso, e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), vinculada à responsabilidade técnica de serviços similares aos do objeto.

**12.8.3.** Declaração de que dispõe ou terá disponibilidade, até o início da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessários à perfeita execução dos serviços.

## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.9.1.** Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

**12.9.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

## **12.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**12.10.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**12.10.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**12.10.3.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.666,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

**13.2.** O parâmetro de pesquisa de preços adotado foi (foram):

( ) Contratações anteriores feitas por este Município;

**(X) Banco de Preços;**

- ( ) Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP;
- ( ) Painel de Preços do Governo Federal;
- ( ) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ( ) Tabelas padronizadas;
- ( ) Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;
- ( ) Concessionária autorizada.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

**14.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

| CÓD. REDUZIDO | DOTAÇÃO                               | FONTE    | VALOR          |
|---------------|---------------------------------------|----------|----------------|
| 152           | 02.04.01.27.812.0008.1.013.4490.51.00 | 1.500.99 | R\$ 17.666,00  |
| 152           | 02.04.01.27.812.0008.1.013.4490.51.00 | 2.500.99 | R\$ 230.000,00 |

**14.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.1.** As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

**15.1.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.1.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

**15.1.4.** Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

- a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);
- b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).
- c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

- d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).
- e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).
- f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):
- f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;
  - f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.
- g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):
- g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;
  - g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.
- 15.1.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.6.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.1.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**15.1.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.1.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.1.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.1.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.1.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.1.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. 14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 24 de julho de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Emanuel Carvalho Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Secretário(a) e Engenheiro abaixo:

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Emanuel Carvalho Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
**Dariam Jonnis José da Silva**  
Engenheiro Civil - CREA/MG: 174.603/D